



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.317, DE 2024

(Do Sr. Julio Arcosverde)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para proibir a prática de atendimento privilegiado a pacientes particulares pelos profissionais de saúde que prestem serviço por meio de planos privados de assistência à saúde, independentemente de sua qualificação como contratados, referenciados ou credenciados.

DESPACHO:
APENSE-SE AO PL-6448/2019.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. JULIO ARCOVERDE)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para proibir a prática de atendimento privilegiado a pacientes particulares pelos profissionais de saúde que prestem serviço por meio de planos privados de assistência à saúde, independentemente de sua qualificação como contratados, referenciados ou credenciados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 17-A da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 17-A.

.....
§ 2º

.....
VI – a proibição da prática de atendimento privilegiado a pacientes particulares pelos profissionais de saúde que prestem serviço por meio de planos privados de assistência à saúde, independentemente de sua qualificação como contratados, referenciados ou credenciados, ressalvadas as delimitações expressamente acordadas entre o profissional e a operadora de planos, desde que devidamente publicizadas, com a indicação clara e evidente dos dias e horários em que o profissional está habilitado a atender pelo plano de saúde.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



* C D 2 4 6 5 3 0 0 7 7 2 0 0 *

Recentemente, houve diversos relatos na mídia e nas redes sociais de casos em que beneficiários de planos de saúde tiveram suas consultas adiadas ou enfrentaram longas filas de espera, enquanto pacientes particulares eram atendidos imediatamente. Pacientes com plano de saúde relatam esperas de mais de três meses por uma consulta com um especialista, enquanto outras pessoas que pagam diretamente ao prestador são atendidas no mesmo dia.

Este PL é fundamentado na necessidade de promover a igualdade de acesso à saúde para todos os cidadãos, especialmente aqueles que são beneficiários de planos de saúde. Embora a legislação brasileira já estabeleça princípios de igualdade e proíba a discriminação, na prática, muitos beneficiários de planos de saúde enfrentam dificuldades ao tentar marcar consultas, devido à preferência dada a pacientes particulares.

Essa disparidade no atendimento viola os direitos dos beneficiários de planos de saúde, que muitas vezes pagam por um serviço que não lhes é garantido de forma equitativa. Portanto, o objetivo deste Projeto é corrigir essa lacuna na legislação, proibindo explicitamente a diferenciação no agendamento de consultas com base no tipo de plano de saúde do paciente.

Ao garantir que todos os pacientes sejam tratados de forma justa e equitativa, independentemente de sua forma de pagamento, este Projeto visa a promover a igualdade de acesso e proteger os direitos dos consumidores de planos privados de assistência à saúde. Sua aprovação representará um avanço significativo na defesa dos direitos dos beneficiários de planos. Pedimos, portanto, apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.

Deputado JULIO ARCOVERDE



* C D 2 4 6 5 3 0 0 7 7 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI N° 9.656, DE 3 DE JUNHO
DE 1998**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:199806-03:9656>

FIM DO DOCUMENTO